



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 11/82

*Sessão
6/4/82*
[Signature]

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

- Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar multa, Juros e correção monetária sobre os débitos inscritos em dívida ativa.
- Art. 2º. - Os benefícios de que trata o artigo 1º, terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis a contar da data da publicação desta lei.
- Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de março de 1.982.

[Signature]
Mário de Oliveira Dias
Presidente

Reg. no livro próprio
na data supra.

[Signature]
Amilton Moraes - Of. Adm.